

LEI Nº 485

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO 1979/1981.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de investimentos do Município de Senhora dos Remédios-MG, para o triênio 1979/1981, elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 8.673.400,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1979	1980	1981	TOTAL
Superavit Orçamento Corrente	841.500,00	940.000,00	668.500,00	2.450.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	100.000,00	245.000,00	395.000,00
Alienações Bens.Mov. Imóveis	20.000,00	80.000,00	125.000,00	225.000,00
Transferências de Capital	1.365.400,00	1.780.000,00	2.458.000,00	5.603.400,00
TOTAL.....	2.276.900,00	2.900.000,00	3.496.500,00	8.673.400,00

Artigo 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja, realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma por funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES:

	1979	1980	1981	TOTAL
01.Legislativa	1.500,00	6.500,00	4.000,00	12.000,00
03.Administ e Planejamento	285.000,00	255.500,00	331.500,00	872.000,00
04.Agricultura	60.000,00	22.500,00	-	82.500,00
08.Educação e Cultura	440.000,00	478.300,00	569.300,00	1.488.100,00
10.Habitagão e Urbanismo	300.000,00	310.300,00	324.400,00	934.700,00
13.Saúde e Saneamento	240.400,00	690.200,00	685.500,00	1.616.100,00
16.Transportes	650.000,00	676.200,00	1.081.800,00	2.408.000,00
Sub-Total.....	1.976.900,00	2.440.000,00	2.996.500,00	7.413.400,00
99.Reserva de Contigência	300.000,00	460.000,00	500.000,00	1.260.000,00
TOTAL.....	2.276.900,00	2.900.000,00	3.496.500,00	8.673.400,00

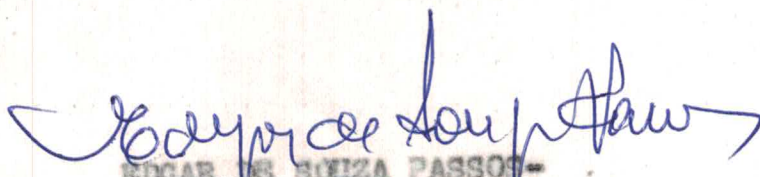
Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orça -
mentárias anuais, do período, se não ajustadas as importâncias consignadas aos
Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita serem criados novos
e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§§ Único - As importâncias referentes aos exer
cícios de 1980 e 1981, estimadas a preço de 1979, serão corrigidas monetariamen
te, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles -
exercícios.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrá
rio, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Câmpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
30 de Outubro de 1978.


EDGAR DE SOUZA PASSOS -
PREFEITO MUNICIPAL.